



EMENDA Nº /2024.

Altera o Projeto de Lei nº 006/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 006/2024, passa a vigorar acrescido dos Incisos I e II com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§2º [...]

I - Quando o Processo Administrativo Licitatório com resultado de licitação deserta ou fracassada tiver prosseguimento para a realização de compra direta, o pagamento da gratificação de produtividade será devido após a sua conclusão.

II - Quando o Processo Administrativo Licitatório com resultado de licitação deserta ou fracassada tiver prosseguimento para a sua reedição, o pagamento da gratificação de produtividade será devido após a adjudicação e/ou homologação do julgamento de sua reedição.

Art. 2º

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional

Tiago dos Santos
Presidente

Edilson Carlos Gonçalves
Secretário

Leonardo Geike
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 02/04/2024 16:03

Checksum: **A0B34FE936CC653107279C561792ED06F5E16F4767E42FEB95B5CE6DD7259D14**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 02/04/2024 16:05

Checksum: **54781AC2C63AD17F2BD795BB3EE885732052708C1B1C4A770608907C09C889DD**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 02/04/2024 16:57

Checksum: **4C8C1DFB97A99C0B2E5DD439DB550F4CAF5E04DF81872F80204E93D4D3213115**

